



# Câmara Municipal de Votorantim

---

Projeto de Lei nº 18/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre permuta de imóveis com o senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho, e dá outras providências



# Prefeitura Municipal de Votorantim

· CAPITAL DO CIMENTO ·  
Estado de São Paulo

Of. nº 150/81 - C.M.

Votorantim, 30 de junho de 1.981.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos formulando o presente para a devida apreciação de Vossa Excelência, e inclusive Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de 01 (hum) imóvel sítio na esquina das Ruas Ignês Mariano e Benedito Elpírio da Costa de propriedade desta Prefeitura, com o terreno de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho, sítio à Rua Benedito Elpírio da Costa, conforme consta no artigo 2º do projeto.

Enquanto a Prefeitura dispõe de uma área de 262,63 metros quadrados, o senhor Ulisses outorgará a escritura de permuta de uma área de 278,57 metros quadrados, sendo certo que o mesmo fará a torna de Cr\$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros; e cinquenta centavos) aos cofres públicos, face à diferença de valores conforme constou no criterioso laudo de avaliação.

Tal permuta tem razão de ser, uma vez que o lote de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos encontra-se sem condições de receber edificações, uma vez que sobre o mesmo atravessa uma linha tronco distribuidora de água (10 polegadas).

Assim sendo, dada a proximidade de situação de ambos os lotes, a permuta ora proposta não trará prejuízo à Municipalidade.

Isso posto, e considerando que o permutante deseja edificar sua casa própria, solicitamos de



# Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -  
Estado de São Paulo

2.

Vossa Excelência que se digne em determinar a aprovação desta propositura nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, renovamos no ensejo os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

  
LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM



# Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 18/81.

Dispõe sobre permuta de imóveis com o senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade sito na esquina da Rua Ignês Mariano com a Rua Benedito Elpírio da Costa, lote nº 37 da quadra nº 09, Parque Bela Vista, com área de 262,63 metros quadrados, devidamente matriculado sob nº 83.384, folha nº 59 do livro nº 3-BZ, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

" Partindo do marco situado na esquina das Ruas Ignês Mariano com Benedito Elpírio da Costa, segue em reta com a Rua Ignês Mariano à distância de 19,00 metros; deflete à direita e segue em reta a distância de 10,00 metros; confrontando à esquerda com área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue em reta à distância de 29,00 metros; confrontando à esquerda com área da Prefeitura Municipal de Votorantim onde encontra a Rua Benedito Elpírio da Costa; deflete à direita e segue em reta com a mesma Rua à distância de 1,00 metro; em seguida con



# Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -  
Estado de São Paulo

.2.

tornando à distância de 14,14 metros, onde encontra o ponto de partida, totalizando a área de 262,63 metros quadrados"

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado com o imóvel de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho sito à Rua Benedito Elpírio da Costa, lote nº 13 da quadra nº 10, Parque Bela Vista, com área de 278,57 metros quadrados, conforme escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Votorantim em 18/12/80 e devidamente matriculado sob nº 29.809, folha nº 01 do livro nº 2 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, o qual contém as seguintes características e confrontações:

"Partindo do marco situado na Rua Benedito Elpírio da Costa, a 30 metros em tangente da esquina com a Avenida Eugênio Bernardi; segue em reta à distância de 15,07 metros, confrontando a esquerda com o lote 15; deflete à direita e segue em reta à distância de 17,83 metros; confrontando à esquerda com o lote nº 16; deflete à direita e segue em reta à distância de 20,75 metros, onde encontra a Rua Benedito Elpírio da Costa, confrontando à esquerda com o lote nº 12; deflete à direita e segue pela mesma Rua em reta à distância de 12,00 metros, chegando ao ponto de partida, totalizando a área de 278,57 metros quadrados".

Art. 3º - A presente permuta será efetuada com a torna de Cr\$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) a favor dos cofres públicos.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -  
Estado de São Paulo

3.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de junho de 1.981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

  
LÁZARO DE GOES VIEIRA  
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaram, 30 de 6 de 1941

*Jose Jacob Ebbud*

A Consultoria Juridica e Comissões

S. Sessões, 30 de 6 de 1941

*Jose Jacob Ebbud*  
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Relatório

Devolvido

Presidente

*Jose Jacob Ebbud*

Comissão Finanças

Relatório em

relatório

Devolvido

Presidente

*Jose Jacob Ebbud*

EM DISCUSSÃO

Votaram, 30 de 6 de 1941

*única*

*Jose Jacob Ebbud*  
Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 30 de 6 de 1941

*Jose Jacob Ebbud*  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»  
Estado de São Paulo

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3020 de 03 de junho do corrente, procedemos as avaliações dos imóveis situados no Parque Bela Vista, um com frente para a Rua Benedito Elpírio da Costa, Lote 13, Quadra 10, de propriedade do senhor ULISSES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, e outro na esquina da Rua Ignês Mariano com a Rua Benedito Elpírio da Costa, Lote 37, Quadra 09, de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Os imóveis apresentam áreas irregulares, sendo que o de propriedade do senhor ULISSES mede 258,77 metros quadrados e o de propriedade do SAAE mede 262,63 metros quadrados.

Para a execução destas avaliações, levamos em consideração os dados referentes aos imóveis constantes das Escrituras.

Em consultas efetuadas junto às imobiliárias locais, obtivemos os seguintes valores:

NOSSA IMOBILIÁRIA	Cr\$ 900,00/m <sup>2</sup> .
KARAFÁ IMÓVEIS	Cr\$ 1.000,00/m <sup>2</sup> .
VALOR MÉDIO	Cr\$ 950,00/m <sup>2</sup> .

Para maior compreensão da avaliação, apresentamos a simbologia que será usada em nossos cálculos:

S = área do lote em metro quadrado  
a = testada do lote em metro linear  
ar = testada de referência em metro linear (10m)





# Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •  
Estado de São Paulo

.2.

f = profundidade equivalente em metro linear

t = fator testada

Fp = fator profundidade

Sc = área corrigida em metro quadrado

qm = valor médio do lote

Vt = valor do terreno

Ft = Fator topografia

## AVALIAÇÕES:

### LOTE 13 DA QUADRA 10

S = 258,77 metros quadrados

a = 12,00 metros

Cálculo de profundidade equivalente:

$$f = \frac{S}{a} = \frac{258,77m^2}{12,00m} = 21,56 \text{ metros}$$

Cálculo do fator testada:

$$t = \left(\frac{a}{ax}\right)^{1/4} \qquad t = \left(\frac{12}{10}\right)^{1/4} = 1,05$$

Fator Profundidade:

$$Fp = 1,0$$

Fator topografia:

$$Ft = 0,95$$

Cálculo da área corrigida:

$$Sc = S (t.Fp.Ft)$$

$$Sc = 258,77 (1,05 \times 1,0 \times 0,95) = 258,12 m^2$$



# Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -  
Estado de São Paulo

.3.

$$Vt = Sc \times qm$$

$$Vt = 258,12 \text{ m}^2 \times \text{Cr}\$ 950,00 = \text{Cr}\$ 245.214,00$$

(duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros)

Que é por quanto avaliamos o Lote 13 da Quadra 10.

## LOTE 37 DA QUADRA 09

$$S = 262,63 \text{ m}^2$$

$$a = 10,00 \text{ m}$$

Cálculo da profundidade equivalente:

$$f = \frac{S}{a} = \frac{262,63}{10,00} = 26,26 \text{ m}$$

Cálculo do fator testada:

$$t = \left(\frac{-a}{ar}\right) \quad t = \left(\frac{10}{10}\right)^{1/4} = 1,0$$

Fator profundidade:

$$Fp = 1,0$$

Fator topografia:

$$Ft = 1,0$$

Cálculo da área corrigida:

$$Sc = S (t.Fp.Ft)$$

$$Sc = 262,63 \times 1,0 \times 1,0 \times 1,0 = 262,63$$

$$Vt = Sc \times qm$$



# Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»  
Estado de São Paulo

.4.

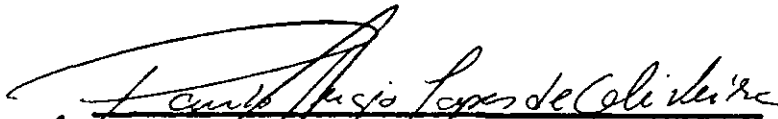
Vt = 262,63 x 950,00 = Cr\$ 249.498,50  
(duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e  
noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Que é por quanto avaliamos o Lote 37 da Quadra 09.

Após as avaliações, constatamos uma dife-  
rença da ordem de Cr\$ 4.284,50 (quatro mil, duzentos  
e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) em  
favor do Lote de propriedade do S.A.A.E.

Tp 80

Votorantim, 26 de junho de 1981.

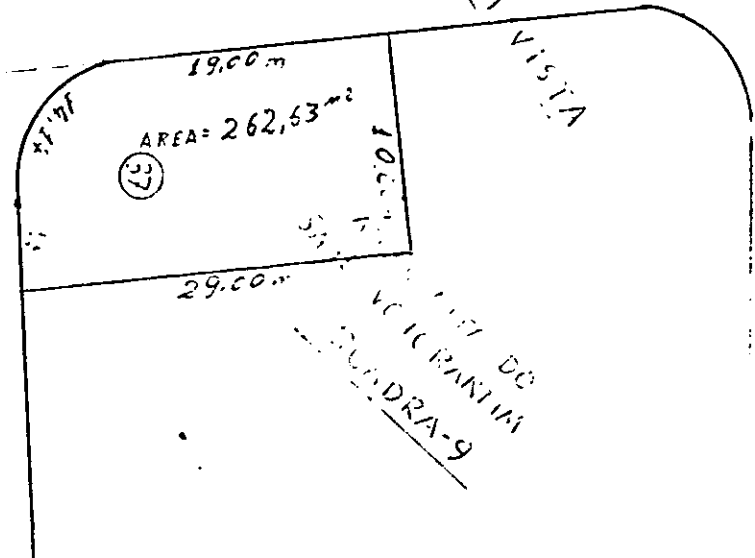
  
\_\_\_\_\_  
ENGR. PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
EVILÁZIO DE GOES VIEIRA

  
\_\_\_\_\_  
CANDIDO DOS SANTOS

RUA ISUES MARIANO

TRILHA VISITA



RUA BENEDITO ELPIRIO DA COSTA

DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO:  
 ALIQUOTA RIGORANTE AO S/AE-VICINHO DO VIGILANTE  
 ALIQUOTA Nº 37 DA QUADRA-9  
 LOCAL Nº 13 DA QUADRA-10 PERIFÉRIAS  
 A. L. ISUES AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR  
 PAUTA PERMUTA - AMIC 1981

RUA BENEDITO ELPIRIO DA COSTA

QUADRA 9

